

MINUTA

**LIC ALIENAÇÃO CEB Nº XXXXXXXX – ELETRÔNICO AMPLA
CONCORRÊNCIA**

1. OBJETO

**1.1 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 GERÊNCIA REQUISITANTE	GERÊNCIA XXXXXXXXX.
2.2 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	• Lei nº 13.303/2016; • Regulamento Interno de Licitações e Contratos – CEBLIC.
2.3 ANEXOS DO EDITAL	São partes integrantes deste edital: • Modelo de Proposta (Anexo I); • Minuta de contrato (Anexo III); • Catálogo / Outros (Anexo XXXXX).
2.4 ENVIO DAS PROPOSTAS	Data Limite: XX/XX/2020 Horário: XXh50min
2.5 INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA	Data: XX/XX/2020 Horário: XXh
2.6 CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Maior oferta.
2.7 EXPOSIÇÃO DOS BENS	É facultativa. Caso haja interesse, deverá ser agendada mediante requerimento ao setor abaixo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

		Obs: A visita técnica não é obrigatória, contudo, todos os licitantes deverão declarar que receberam os documentos necessários à participação, bem como que tomaram conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.
2.8	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	À vista.
2.9	PROCESSO SEI	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
2.10	PORTARIAS	XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1 A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, está descrita no quadro a seguir:

Item	Código	Descrição detalhada	Quantitativo Estimado	Valor mínimo R\$
LOTE 01				
LOTE 02				
Total				R\$ XXXX

4. PRAZOS DE ENTREGA

4.1 O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias, após a confirmação do pagamento do valor adjudicado.

5. QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1 **IMPUGNAÇÕES:** eventuais impugnações deverão ser apresentadas em dias de expediente na CEB, no horário de 8h às 12h e das 14h às 17h, até o quinto dia útil que antecede a Sessão Pública, exclusivamente através da opção “MANIFESTAÇÃO” no Portal de Compras da CEB (<http://compras.ceb.com.br>).

5.2 **QUESTIONAMENTOS:** os questionamentos deverão ser apresentados em dias de expediente na CEB, no horário de 8h às 12h e das 14h às 17h, até o quinto dia útil que antecede a Sessão Pública, exclusivamente através da opção “MANIFESTAÇÃO” no Portal de Compras da CEB (<http://compras.ceb.com.br>).

- a) O Presidente da Comissão, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, bem como responderá aos questionamentos até a véspera da sessão pública.
- b) As respostas às impugnações e aos questionamentos solicitados serão disponibilizadas no Portal de Compras da CEB para os interessados;
- c) Caso seja acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização deste certame, a ser informada no Portal de Compras da CEB.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderá participar desta licitação pessoas físicas e jurídicas legalmente estabelecidas no país e que atendam às exigências deste edital.

6.2 Não poderá participar, direta ou indiretamente, dessa licitação ou da execução de obra, serviço ou fornecimento, a empresa que:

- a) tenha como administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, que seja diretor ou empregado da CEB-D;
- b) esteja cumprindo a pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela CEB-D;

- c) foi declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, na forma da Lei nº 13.303/2016 ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Distrito Federal, com base na Lei nº 13.303/2016, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) for constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) tenha administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) seja constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- i) empresas incluídas no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

6.2.1 Aplica-se a vedação prevista no item anterior:

- a) à contratação do próprio empregado ou dirigente da CEB-D, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da CEB-H;
- c) empregado de CEB-D cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- d) autoridade do Distrito Federal, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de

Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes.

- e) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CEB-D há menos de 6 (seis) meses.
- f) às demais pessoas que tenham sido alcançadas pelas vedações fixadas pelo Decreto nº 32.751 de 4 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal, ou outra norma que venha a ser editada em substituição ou complementação à mesma.

6.2.2 É vedada, também, a participação direta ou indireta nas licitações promovidas pela CEB-D:

- a) de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;
- b) de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;
- c) de pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

6.2.3 É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam as alíneas b e c do item 6.2.2 em licitação ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da CEB-D.

6.2.4 Para fins do disposto item 6.2.2, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

6.2.5 O disposto no item 6.2.4 aplica-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela CEB-D no curso da licitação.

7 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

- a) cédula de identidade, no caso de pessoa física;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

7.2 PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO II)

- 7.2.1 Proposta de compra, devidamente preenchida com os dados do(a) licitante(s).

8 DAS PROPOSTAS

8.1 O licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do Portal de Compras da CEB, podendo retirar ou substituir sua proposta até a data e horário supracitados no preâmbulo para o recebimento de propostas.

- 8.2 Para participação é indispensável que o licitante tenha finalizado sua proposta no sistema e esteja com status **“concorrendo”**.
- 8.3 Os preços propostos deverão ser cotados em moeda nacional (real), expresso em algarismo e por extenso com até duas casas decimais.
- 8.4 As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 8.5 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, da seguinte forma:

- a) Conforme XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;
- b) Todas as despesas com retirada do(s) bem(ns) ocorrerão por conta exclusiva dos adquirentes;
- c) Não cumprido qualquer um dos prazos estabelecidos neste tópico, por culpa do licitante, a CEB se reserva o direito de não efetivar a compra, declarando cancelado o negócio, aplicando-se ao licitante a penalidade prevista neste Edital.

10 INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS

- 10.1 Os documentos de habilitação e a proposta devem, obrigatoriamente, ser remetidos pelo licitante no momento do registro de sua inscrição para participar da licitação, através do Portal de Compras da CEB, por meio da opção “Enviar Anexo”.
- 10.2 No ato do registro da proposta, o licitante deverá realizar, no mínimo, 2 (dois) upload’s de documentos dos seguintes tipos:

10.2.1 Proposta Comercial (Anexo II):

Tipo de documento: “Documento Técnico/Comercial” - Proposta Comercial, conforme modelo do Anexo II deste edital, devidamente preenchida.

Observação: Após adjudicação, ao licitante vencedor será solicitado a apresentação de proposta ajustada.

10.2.2 Habilitação – Conteúdo:

Tipo de documento: “Documento Habilitação” – Inclusão obrigatória dos documentos relativos a qualificação jurídica, descritos no item 7 deste edital.

- 10.3 Caso haja mais de um arquivo técnico/comercial a ser anexado à proposta, o proponente deverá reuni-los em um único arquivo.

Observação: Caso o arquivo a ser anexado ao Portal de Compras da CEB possua tamanho superior a 50 megabytes, o proponente deverá dividi-lo em partes menores e efetuar mais de um upload.

11 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1 A abertura da sessão pública desta licitação, conduzida pelo Presidente da Comissão, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital e no sítio <http://compras.ceb.com.br> - Portal de Compras da CEB.
- 11.2 Os bens serão vendidos no estado em que se encontram e por valores iguais ou superiores ao preço mínimo estabelecido, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido o maior valor durante a realização da sessão pública acima mencionada.
- 11.3 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Presidente da Comissão de Licitação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat).
- 11.4 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

- 11.5 O licitante que abandonar o certame, deixando de se manifestar quando inquirido ou de enviar a documentação por ventura solicitada, será desclassificado.

12 DO EXAME DE CONFORMIDADE

- 12.1 O Presidente da Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 12.2 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

13 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 13.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 12.1.1 O licitante somente poderá oferecer lance superior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 13.2 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante;
- 13.3 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro;
- 13.4 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
- 13.5 Durante a fase de lances, o Presidente da Comissão de Licitação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente equivocado;
- 13.6 Se ocorrer a desconexão do Presidente da Comissão de Licitação no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

- 13.7 No caso da desconexão do Presidente da Comissão de Licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no Portal de Compras da CEB - <http://compras.ceb.com.br>;
- 13.8 O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Presidente da Comissão, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo randômico;
- 13.9 Decorrido o prazo fixado pelo Presidente da Comissão, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento dos lances.
- 13.10 Após, será iniciado o tempo randômico, período de tempo, aleatoriamente determinado pelo sistema, que pode durar até 30 (trinta) minutos, após o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

14 DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 14.1 O Presidente da Comissão de Licitação ~~poderá encaminhar~~ encaminhará contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 14.1.1 O Presidente da Comissão deverá negociar condições mais vantajosas com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o valor ofertado pelo primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer abaixo do valor mínimo estimado.
- 14.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 14.3 Após solicitação do Presidente da Comissão, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance.

- 14.4 O licitante que deixar de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital, passando a negociação ao próximo proponente melhor classificado.
- 14.5 O Presidente da Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CEB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 14.6 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 14.7 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.
- 14.8 Não se admitirá, proposta que de valor inferior ao valor mínimo estimado para cada lote desta licitação. Assim sendo, o preço global, os quantitativos e os preços unitários ofertados, deverão estar de acordo com o orçamento da CEB, na data de abertura do certame.

14 DO RECURSO

- 14.8 Declarado o vencedor, o Presidente da Comissão de Licitação abrirá vistas aos documentos aos documentos daquele, pelo prazo de 10 (dez) minutos.
- 14.9 Decorrido o prazo para vistas, será concedido novo prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Portal, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.10 A falta de manifestação, imediata e motivada, do proponente importará na decadência do direito de interposição de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto ao vencedor, na própria sessão.
- 14.11 O Presidente da Comissão de Licitação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do Portal de Compras da CEB.

- 14.12 O licitante que manifestar intenção de recurso deverá apresentar suas razões do recurso, pelo e-mail cpl@ceb.com.br, no prazo de 5 (cinco) dias.
- 14.13 Desde logo, os demais licitantes ficam intimados a apresentar contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 14.14 Os recursos rejeitados pelo Presidente da Comissão de Licitação serão apreciados pela autoridade competente, em última instância recursal.
- 14.15 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.8O objeto desta licitação será adjudicado ao respectivo vencedor pelo Presidente da Comissão, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Diretor Geral da CEB HOLDING.
- 15.9A homologação desta licitação, em qualquer hipótese, compete à Diretoria Colegiada da CEB HOLDING.

16 DA CONTRATAÇÃO

- 16.8A contratação da execução do objeto será formalizada através de contrato, conforme modelo anexo, a ser elaborado pela Gerência competente e estará vinculada a este edital e demais documentos anexos.
- 16.9A CEB emitirá o contrato e convocará regularmente o licitante vencedor para assinatura, que deverá ocorrer no prazo estabelecido pela CEB a contar da convocação para tal ato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 13.303/2016.
- 16.10 O prazo regulamentar poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, quando solicitado, por escrito, pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CEB.

- 16.11 As assinaturas dos contratos serão colhidas exclusivamente via Portal SEI - Sistema Eletrônico de Informações.
- 16.12 Os licitantes deverão, desde iniciada a participação no certame, efetuar o Cadastro de Usuário Externo, por meio do link:
<http://www.portalsei.df.gov.br/usuario-externo/>
- 16.13 O Manual para Cadastramento de Usuário Externo pode ser acessado através do link:
http://portalsei.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2018/09/ORIENTA%C3%87%C3%95ES-PARA-CADASTRO-DE-USU%C3%81RIO-EXTERNO-NO-SEI-GDF_TEXTO_FINAL.pdf
- 16.14 Após a declaração de vencedor, o licitante tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis para habilitar seu login para a função assinatura no Setor de Protocolo da CEB.
- 16.15 Qualquer esclarecimento acerca do cadastramento no Portal SEI poderá ser obtida por meio do Manual do Usuário Externo junto ao Setor de Protocolo da CEB Distribuição, pela Coordenadora Marina de Araújo Borges, telefone (61) 3465-9695, ou pelo endereço eletrônico: **marina.borges@ceb.com.br**.
- 16.16 O licitante declarado vencedor que não efetivar seu cadastro no prazo está sujeito às sanções prevista no edital.
- 16.17 É facultado à CEB, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 16.18 O gerenciamento do instrumento contratual e a execução dele decorrente ficarão a cargo da Gerência Requisitante.
- 16.19 O(s) futuro(s) instrumento(s) contratual(is) decorrente(s) do presente certame licitatório não induzem analogia aos títulos de crédito para efeito de circulação, hipótese em que a(s) contratada(s) incorrerá(ão) nas penas previstas em norma competente.

17 SANÇÕES LEGAIS

17.8 Os licitantes que praticarem atos que violem as normas e princípios regedores das licitações incorrerão nas penalidades previstas na Lei 13.303/2016, sem prejuízo daquelas contempladas nas normas correspondentes do ordenamento jurídico.

17.9 Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com a Lei 13.303/2016, sujeitar-se-á as sanções nele previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

17.10 Pelo cometimento de quaisquer infrações prevista na Lei 13.303/2016, garantida a prévia defesa, a CEB poderá aplicar as seguintes sanções:

I.advertência;

II.multa moratória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III.multa compensatória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

IV.suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CEB, por até 2 (dois) anos.

17.11 As sanções previstas nos incisos I e III do subitem anterior, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

17.12 São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:

I.não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;

II.apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela CEBH;

III.frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;

IV.afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

- V.agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
- VI.ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- VII.ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- VIII.ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- IX.ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente;
- X.ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- XI.ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- XII.ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- XIII.ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

17.13 As condutas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas licitantes/contratadas e dos seus administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.8 Havendo divergências entre o edital e seus anexos, prevalece o edital.
- 18.9 A simples apresentação de proposta não envolve qualquer compromisso de contratação por parte da CEB. Entretanto, importa aos proponentes irrestrita e irretratável aceitação das condições da licitação e dos termos deste edital e seus anexos.
- 18.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em dia de expediente na CEB.
- 18.11 À Comissão de Permanente de Licitação reserva-se o direito de realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e/ou solicitar por escrito ou através de contato pessoal, informações ou esclarecimentos adicionais à documentação apresentada, devendo o licitante cingir-se ao que for solicitado, vedado a inclusão posterior de documentação que deveria constar originalmente da proposta.
- 18.12 Observados os prazos legais, à CEB reserva-se o direito de adiar o horário e a data de abertura desta licitação e/ou promover alterações no edital, minuta de contrato, anexos e especificação técnica.
- 18.13 A CEB poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 18.14 A CEB poderá inabilitar o licitante ou desclassificar a proposta até a assinatura do contrato sem que caiba ao proponente direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento de cada fase da licitação, que desabone a idoneidade ou a capacidade financeira, jurídica, técnica ou administrativa e regularidade fiscal do proponente.

- 18.15 Toda comunicação entre o licitante e a CEB relacionada com este certame deverá ser feita pelo Portal de Compras da CEB.
- 18.16 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Presidente da Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19 DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos de normatização legal compulsória.

Brasília-DF, XX de XXXXX de XXXXX.

MARCELO ANDRADE CRUZ

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Presidente

ANEXO I

ROTEIRO PARA INSCRIÇÃO DE PROPOSTA

A título de roteiro de inscrição da proposta, o licitante deverá seguir os seguintes passos:

- Na aba “Edital”, clicar no botão “Inscrever Proposta Comercial”;
- O sistema exibirá a tela que contém o Termo Geral de Declarações, para assinalar as opções, conforme a seguir:
 - 1) **DECLARAÇÃO** de que a empresa representada pelo mesmo cumpre plenamente os requisitos de habilitação, relativos à licitação, conforme dispõe a Lei 13.303/2016.
 - 3) **DECLARAÇÃO** de que a empresa proponente assinalará que o preço constante na proposta inclui todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, tais como: materiais, equipamentos, veículos, ferramentas, combustível, mão-de-obra especializada ou não, transporte de pessoal e de materiais, carga e descarga, impostos (inclusive os diferenciais de alíquota entre o estado produtor e o Distrito Federal quando for o caso), taxas, seguros, todos os adicionais de natureza trabalhista, inclusive periculosidade, encargos sociais e quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto desta licitação.
 - 4) **DECLARAÇÃO** de que não há algum fato superveniente ao cadastramento impeditivo à habilitação ao certame licitatório, bem como a não suspensão do direito de participar de licitações e nem se declara inidôneo por qualquer entidade ou Órgão Federal, Estadual, Municipal, ou do Distrito Federal, por parte da **CEB-H** ou por qualquer concessionária de energia elétrica.
 - 6) **DECLARAÇÃO** de que a empresa licitante afirmará a ciência das condições locais para execução do objeto desta licitação, tendo recebido todas as instruções e informações pertinentes, não havendo, portanto, nenhuma dúvida que prejudique a apresentação de uma proposta completa e com todos os detalhes.
 - 7) **DECLARAÇÃO** de autenticidade e fidedignidade das cópias dos documentos apresentados por esta licitante, sob pena de responsabilização criminal.

8) **DECLARAÇÃO** de que a empresa proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei nº 9.854/99), consoante inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

- A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação;
- Caso exista mais de um item ou lote para o qual haja interesse em concorrer, clicar no botão “Cotar Próximo Lote”, ou “Prosseguir” caso seja o último item ou lote para o qual se apresenta oferta;
- Os passos anteriores devem ser repetidos enquanto houver lotes a cotar;
- Nesse momento, o sistema exibirá a tela “Envio de Documentos”;
- Digitar a descrição resumida do documento a ser anexado no campo “Título do Documento”;
- Em “Tipo do documento”, selecione a opção “Documento Técnico/Comercial”, caso o documento tenha caráter técnico ou comercial, ou “Documento Habilitação” para os documentos de habilitação exigidos no item 12 do edital;
- Clicar em “Procurar” para informar o arquivo a ser anexado à proposta no Portal;
- Clicar em “upload” para carregar o arquivo no Portal;
- Assim que o arquivo for carregado no Portal, o sistema o exibirá no quadro “Visualizar Documentos”.
- Para excluir algum documento já anexado, o usuário deve clicar no botão “X” na linha correspondente, sob a coluna “Excluir”;
- O usuário deve clicar em “Prosseguir” assim que tiver efetuado o upload de todos os documentos necessários;
- O sistema exibirá uma janela onde o usuário deverá confirmar se deseja finalizar a proposta;
- Após a confirmação, será exibida uma janela informando que a proposta foi finalizada com sucesso;

- Finalizada a proposta, o sistema exibirá a tela “Situação da Proposta”, que deverá estar com status “**Concorrendo**”;
- Após esta fase, não poderá ser feita mais nenhuma alteração nos documentos anexados;
- Caso seja necessário alterar a proposta, incluir ou excluir qualquer documento, o usuário deverá excluir sua proposta e reinscrevê-la novamente.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

LICITAÇÃO:			ABERTURA: ____ / ____ / ____		HORÁRIO:
RAZÃO SOCIAL/ NOME:					
CNPJ/CPF:			INSC. ESTADUAL:		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	
			Validade da Proposta: _____ dias		
			Forma de Pagamento: _____ (Conforme Edital)		
DADOS DA PESSOA CREDENCIADA PARA A ASSINATURA DO CONTRATO***					
Nome Completo: _____					
CPF: _____			RG: _____		
Endereço Residencial: _____					
Estado Civil: _____			E-mail: _____		
Nacionalidade: _____			Telefone: _____		
DADOS DA PESSOA CREDENCIADA PARA A ASSINATURA DA PROPOSTA***					
Nome Completo: _____					
E-mail: _____			Telefone: _____		
Assinatura: _____			Data da Proposta: ____ / ____ / ____		
OBS: Preço CIF / BRASÍLIA – DF					

****As empresas que se enquadrem no regime de substituição tributária deverão listar os materiais e informar a base legal, de acordo com a legislação vigente de cada item.**

***** A Coleta dos dados pessoais exigidos neste documento se dá em conformidade com a Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e com o CEBLic – Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo CEB.**

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO: ____/20____/____CEBH		PROCESSO SEI: XXXXXXXXXXXXXXXX
VENDEDORA	A CEB-HOLDING, com sede no SIA - Setor de Áreas Públicas Sul - Área Especial, Lote "C", Bloco "M", Brasília/DF, CEP 71.215-902, neste ato denominada CEB-HOLDING, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 00.070.698/0001-11.	
REPRESENTANTES LEGAIS		
DIRETOR GERAL	EDISON ANTÔNIO COSTA BRITTO GARCIA – brasileiro, natural de Aquidauana-MS, casado, advogado, cédula de identidade nº [REDACTED] - SSP/DF, CPF nº [REDACTED].897.191-[REDACTED], filho de Edison Britto Garcia e Nancy Costa Britto Garcia, domiciliado nesta Capital.	
DIRETORIA TÉCNICO	PAULO AFONSO TEIXEIRA MACHADO – brasileiro, casado, natural de Campo Grande-MS, engenheiro eletricista, cédula de identidade nº [REDACTED] - CREA/DF, CPF nº [REDACTED].165.741-[REDACTED], filho de Kerman José Machado e Clara Noemi Teixeira Machado.	
PROCURADOR JURÍDICO	CARLOS ODON LOPES DA ROCHA, brasileiro, casado, Procurador, natural de Araguari – Minas Gerais, OAB nº [REDACTED] - DF, CPF nº [REDACTED].849.727-[REDACTED], residente e domiciliado nesta Capital.	
COMPRADORA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
REPRESENTANTES LEGAIS		
DIRETOR GERAL	FULANO DE TAL, brasileiro, ...	
DIRETOR COMERCIAL	FULANO DE TAL, brasileiro, ...	
SIGNATÁRIOS		
CONTRATANTE		

EDISON ANTÔNIO COSTA BRITTO GARCIA DIRETOR PRESIDENTE	PAULO AFONSO TEIXEIRA MACHADO DIRETORA DE GESTÃO
CARLOS ODON LOPES DA ROCHA PROCURADOR JURÍDICO DA CEB-H	
CONTRATADA	
DIRETOR GERAL	DIRETOR COMERCIAL
TESTEMUNHAS	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
RG:	RG:
Brasília-DF, ____ de ____ de 20 ____	

O presente Contrato é regido pelo CEBLic – Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo CEB e pela Lei nº 13.303/2016 e suas alterações na forma e sob as condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O objeto do presente contrato é a alienação dos bens abaixo descritos:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QTADE. TOTAL	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)

Parágrafo Primeiro: O objeto contratual será executado de acordo com o estipulado neste ajuste, bem como o estabelecido no edital relativo ao certame licitatório originário, seus anexos

e na proposta da CONTRATADA, constantes do processo indicado no preâmbulo, que, independentemente de transcrição fazem parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS: O prazo de retirada será até 10 dias após a confirmação do pagamento do valor adjudicado e a vigência do contrato será de 60 dias.

Parágrafo Primeiro: Os prazos previstos nesta cláusula poderão ser prorrogados mediante prévio ajuste entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados, conforme dados abaixo:

CONTA BANCÁRIA PARA CRÉDITO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
--	----------------------

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES: Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a VENDEDORA poderá, garantida prévia defesa, aplicar à COMPRADORA as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa, conforme estabelecido no Parágrafo Quinto desta Cláusula;
- c) Suspensão, por prazo não superior a 2 (dois) anos, do direito de participar de licitações perante a VENDEDORA ou contratar com esta.

Parágrafo Primeiro: As penalidades previstas nas alíneas “a” e “c” poderão ser aplicadas juntamente com a constante da alínea “b”, assegurada a defesa prévia de que trata a presente Cláusula.

Parágrafo Segundo: O prazo de apresentação da defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, para as penalidades constantes das alíneas “a”, “b” e “c”, bem como na hipótese de cumulação de pena prevista no Parágrafo Primeiro desta.

Parágrafo Terceiro: Os órgãos encarregados pela entrega, fiscalização ou inspeção deverão comunicar, obrigatoriamente à autoridade competente da CEB HOLDING, a ocorrência de qualquer fato que possa acarretar o inadimplemento de obrigações atribuídas à COMPRADORA.

Parágrafo Quarto: A COMPRADORA estará sujeita à penalidade de multa, salvo motivo de caso fortuito, de força maior ou outro, devidamente justificado e aceito pela VENDEDORA, quando deixar de cumprir, no prazo e condições estipulados, qualquer obrigação contratual assumida.

Parágrafo Quinto: A multa será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação;
- b) No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, a incidência de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;
- c) Nos demais casos de atraso, a incidência de multa nunca inferior a 5% (cinco por cento) ou superior a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- d) Pela inexecução parcial, a incidência de multa nunca inferior a 10% (dez por cento) ou superior a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

“Havendo Irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”.
(Decreto nº 34.031 de 12/12/2012- GDF).

- e) No caso de inexecução total, a incidência de multa nunca inferior a 20% (vinte por cento) ou superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

Parágrafo Sexto: As justificativas, referentes a atraso na execução do objeto, deverão ser apresentadas à área gestora da contratação que decidirá sobre a aceitação das mesmas.

Parágrafo Sétimo: As justificativas de que trata o PARÁGRAFO SEXTO somente poderão ser apreciadas pela VENDEDORA, se lhe for apresentada dentro do prazo ajustado para execução do objeto.

Parágrafo Oitavo: As decisões sobre a aceitação ou não das justificativas serão comunicadas por escrito ao COMPRADORA.

Parágrafo Nono: Sem prejuízo de outras sanções e ressalvados os casos devidamente justificados, a penalidade de suspensão do direito de participar de licitações perante a VENDEDORA ou contratar com esta, poderá ser aplicada:

- a) por 3 (três) meses, quando a COMPRADORA incidir duas vezes, no período de 1 (um) ano, em atraso na execução do objeto que lhe tenham sido confiados em licitações e contratações distintas, ou se reincidente em faltas pelas quais já tenha sido advertida;
- b) por 6 (seis) meses, quando for responsável pela rescisão do contrato; e
- c) por prazo superior a 6 (seis) meses e não excedente de 2 (dois) anos, nos casos em que o inadimplemento acarretar graves prejuízos a VENDEDORA.

Parágrafo Décimo Primeiro: As decisões sobre a aplicação da penalidade da presente Cláusula serão comunicadas, formalmente, a COMPRADORA.

CLÁUSULA XXX – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: Para a devida garantia da privacidade e da proteção de dados pessoais, as partes comprometem-se a observar e cumprir as disposições previstas na Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo CEB, no que tange a proteção e

privacidade de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, durante a execução deste Contrato e tratamento de dados pessoais decorrente deste.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS: Este contrato não induz analogia aos títulos de crédito para efeito de circulação, hipótese em que a COMPRADORA incorrerá nas penas previstas em norma competente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Em cumprimento ao Decreto nº 34.031 de 12 de dezembro de 2012, fica informado que, havendo irregularidades neste instrumento, qualquer cidadão poderá entrar em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solucionar eventuais litígios referentes a este Contrato. E assim, por estarem justas e Contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de um só teor e efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, que desde já dão por abonadas em juízo ou fora dele, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipulados.

FIM DO DOCUMENTO